



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E URBANISMO, OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 66/2025

O Projeto de Lei nº 66/2025 de autoria do Executivo Municipal: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 36.868 CONCEDIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Segundo argumenta o Autor do Projeto: “(...) *em tempo, esclarecemos que, diante da ausência de construção da sede da Câmara Municipal de Lavrinhas, torna-se necessário a desafetação do imóvel concedido com a transferência da classe do imóvel para bens de uso comum do povo. (..)*”

É entendimento destas Comissões que o Projeto de Lei nº 65/2025 encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeira, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhos, 15 (quinze) de dezembro de 2025

Ciente: Antônio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Juliana Katia Rodrigues

Secretaria da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Matheus da Costa

Secretario da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Flávio Antônio Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Urbanismo, Obras e Serviços Pùblicos

Ciente: Celma Aparecida da Palma Cunha

Secretaria Comissão Permanente de Urbanismo, Obras e Serviços Pùblicos

Ciente: Angelita Felipe

Secretaria Comissão Permanente de Urbanismo, Obras e Serviços Pùblicos